



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

00/121

= LEI MUNICIPAL Nº471, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010 =

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros objetivando a execução obras de construção, reforma e ampliação de escolas no Município de Pracinha/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.


Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de um crédito suplementar, decorrente da necessidade deste convênio.

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVENIO de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVENIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.


WALDOMIRO ALVES FILHO
Prefeito Municipal